

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023448/2025-23**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		2100.01.0023448/2025-23	NAR de Caxambu

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Mantiqueira Alimentos LTDA.	CPF/CNPJ: 04.747.794/0032-09	
Endereço: Rod. MG 350, km 08, s/nº.	Bairro: Pessegueiros	
Município: São Sebastião do Rio Verde	UF: MG	CEP: 37.467-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Mantiqueira Alimentos LTDA.	CPF/CNPJ: 04.747.794/0032-09	
Endereço: Rod. MG 350, km 08, s/nº.	Bairro: Pessegueiros	
Município: São Sebastião do Rio Verde	UF: MG	CEP: 37.467-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:	Área Total (ha): 28,2672
--------------	--------------------------

Registro nº 16.759 e 16.790	Município/UF: São Sebastião do Rio Verde/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164902-F586A3A437C74575AFE3431E03966D13													
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>96</td> <td>Unidades</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	96	Unidades						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	96	Unidades											
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Avicultura</td> <td>1,9851</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Avicultura	1,9851						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Infraestrutura	Avicultura	1,9851											
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>1,9851</td> <td>Área antropizada</td> <td>Não se aplica</td> <td>1,9851</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	1,9851	Área antropizada	Não se aplica	1,9851		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Mata Atlântica	1,9851	Área antropizada	Não se aplica	1,9851									
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha</td> <td>Espécies nativas</td> <td>28,62</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>Madeira</td> <td>Espécies nativas</td> <td>14,28</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha	Espécies nativas	28,62	m <sup>3</sup>	Madeira	Espécies nativas	14,28	m <sup>3</sup>
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
Lenha	Espécies nativas	28,62	m <sup>3</sup>										
Madeira	Espécies nativas	14,28	m <sup>3</sup>										
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>													
CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1.159.074-2													
Data da Vistoria: 05/082025													
<b>9. VALIDADE</b>													
Data de Emissão: 13/08/2025	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> <p>Doc. SEI 117411694</p>												
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>													

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	499.846	7.538.806

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- 1) Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- 2) O corte e supressão da vegetação arbórea deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- 3) Evitar que pessoas que não estejam ligadas à atividade da supressão da vegetação permaneçam no local;
- 4) Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido. Vale ressaltar que a maior parte do produto florestal a ser suprimido é de pequeno porte, não sendo economicamente viável seu aproveitamento;
- 5) Manter sinalizado o local durante a supressão das espécies florestais arbóreas.

Medidas compensatórias:

Como medida de compensação ambiental referente ao corte de 06 árvores da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo) serão plantadas 60 (sessenta) mudas de Ipê Amarelo em área de preservação permanente do imóvel Sítio Pessegueiro, também de propriedade da empresa Mantiqueira Alimentos LTDA. O plantio será realizado em linha homogênea ao longo da a.p.p conforme proposta constante e apresentada junto ao PTRF em anexo - Doc. SEI 117411689.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Como medida de compensação ambiental referente ao corte de 6 (seis) árvores da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> (Ipê amarelo) serão plantadas 60 (sessenta) mudas de Ipê Amarelo em área de preservação permanente do imóvel Sítio Pessegueiro, também de propriedade da empresa Mantiqueira Alimentos LTDA. O plantio será realizado em linha homogênea ao longo da a.p.p.	Anexo ao PTRF

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 13/08/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120303657** e o código CRC **11FDCAF6E**.